

TRANSPORTES





LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

Nível de Serviço

ANO V - Nº 08





CLASSIFICAÇÃO GERAL

LINHAS ACIMA DA TOLERÂNCIA

	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	828	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	568,56
2	693	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	416,91
3	922	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÕES	328,37
4	635	3	INTERNORTE	INTER-REGIÕES	304,17
5	806	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	206,63
6	874	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	174,38
7	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	154,49
8	11	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	145,41
9	892	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	131,40
10	873	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	130,88
11	865	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	118,72
12	963	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	118,72
13	351	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	113,50
14	389	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	106,81
15	345	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	104,58
16	302	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	103,17
17	895	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	102,15
18	301	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	101,19
19	755	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÕES	101,18
20	373	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	100,85
21	826	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	100,31
22	321	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	93,13

23	330	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	90,03
24	416	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	89,98
25	613	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	89,05
26	857	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	87,08
27	376	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	85,31
28	610	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	84,17
29	897	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	83,83
30	374	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	82,05
31	395	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	81,65
32	824	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	80,25
33	845	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	80,25
34	831	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	79,87
35	827	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	78,27
36	932	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	76,41
37	327	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	75,85
38	448	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	74,63
39	366	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	70,19
40	888	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	69,93
41	377	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	65,88
42	891	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	64,55
43	856	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	64,22

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de junho, julho e agosto de 2016.

A média de pontos entre as linhas é de **30,86%** e a tolerância é de **33,95%**.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

LINHAS ACIMA DA TOLERÂNCIA

44	339	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	64,08
45	399	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	60,18
46	118	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	59,89
47	702	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	58,71
48	910	3	INTERNORTE	INTER-REGIÕES	57,34
49	358	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	57,25
50	517	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	57,04
51	691	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	55,48
52	372	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	55,01
53	889	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	53,57
54	365	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	53,50
55	608	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	52,60
56	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	51,93
57	813	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	51,20
58	367	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	50,59
59	434	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	49,83
60	325	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	46,52
61	201	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	46,50
62	679	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÕES	44,43
63	2305	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	44,34
64	954	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	43,76
65	581	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	43,03
66	953	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	42,84
67	213	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	42,59
68	887	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	41,52
69	222	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	41,22
70	379	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	40,93

71	834	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÕES	40,12
72	820	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÕES	39,41
73	391	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	38,69
74	323	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	38,26
75	690	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	37,79
76	361	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	36,73
77	10	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	36,35
78	583	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	36,18
79	611	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÕES	35,43
80	275	2	INTERSUL	INTER-REGIÕES	34,92
81	634	3	INTERNORTE	INTER-REGIÕES	34,66
82	725	3	INTERNORTE	INTER-REGIÕES	34,22
83	513	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	34,09
84	508	2	INTERSUL	INTRA-REGIÕES	34,00

85	394	33,94
86	265	33,17
87	584	32,38
88	370	31,73
89	777	31,12
90	790	30,98
91	554	29,46
92	807	29,20
93	825	28,97
94	868	28,85
95	352	28,74
96	850	28,45
97	812	27,29
98	794	26,97
99	893	26,75
100	392	26,71
101	338	26,67
102	680	26,56
103	692	26,18
104	839	26,07
105	209	26,05
106	883	25,79
107	6	25,59
108	886	25,49
109	386	25,22
110	310	24,24
111	396	23,76

112	890	23,66
113	933	23,63
114	368	23,00
115	853	22,93
116	390	22,91
117	503	22,76
118	7	22,58
119	914	21,81
120	441	21,58
121	935	21,38
122	582	21,14
123	14	20,87
124	463	20,16
125	808	20,15
126	455	20,14
127	789	20,01
128	102	19,70
129	383	19,04
130	964	18,55
131	525	18,47
132	331	18,18
133	817	18,18
134	823	18,18
135	BRT-TRANSCARIOCA	17,96
136	369	17,77
137	2345	17,73
138	226	17,70
	·	

139 885 17,52 140 464 17,25 141 685 16,93 142 2115 16,91 143 445 16,89 144 2014 16,80 145 614 16,80 146 946 16,71 147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38			
141 685 16,93 142 2115 16,91 143 445 16,89 144 2014 16,80 145 614 16,80 146 946 16,71 147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	139	885	17,52
142 2115 16,91 143 445 16,89 144 2014 16,80 145 614 16,80 146 946 16,71 147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	140	464	17,25
143 445 16,89 144 2014 16,80 145 614 16,80 146 946 16,71 147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	141	685	16,93
144 2014 16,80 145 614 16,80 146 946 16,71 147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	142	2115	16,91
145 614 16,80 146 946 16,71 147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	143	445	16,89
146 946 16,71 147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	144	2014	16,80
147 364 16,37 148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	145	614	16,80
148 811 16,37 149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	146	946	16,71
149 626 16,20 150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	147	364	16,37
150 743 16,18 151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	148	811	16,37
151 353 15,91 152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	149	626	16,20
152 404 15,52 153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	150	743	16,18
153 457 15,38 154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	151	353	15,91
154 805 15,33 155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	152	404	15,52
155 841 15,21 156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	153	457	15,38
156 249 15,13 157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	154	805	15,33
157 101 14,95 158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	155	841	15,21
158 238 14,75 159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	156	249	15,13
159 2308 14,54 160 2112 14,40 161 2303 14,38	157	101	14,95
160 2112 14,40 161 2303 14,38	158	238	14,75
161 2303 14,38	159	2308	14,54
,	160	2112	14,40
400 000 44.00	161	2303	14,38
102 296 14,23	162	296	14,23
163 931 14,21	163	931	14,21
164 384 14,20	164	384	14,20
165 602 14,17	165	602	14,17

166	880	14,05
167	580	14,04
168	558	14,04
169	830	13,99
170	625	13,86
171	350	13,61
172	945	13,59
173	398	13,48
174	867	13,44
175	752	13,44
176	847	13,37
177	913	13,37
178	870	13,31
179	335	13,28
180	348	13,12
181	623	12,80
182	795	12,69
183	901	12,58
184	801	12,48
185	815	12,37
186	426	12,31
187	181	12,26
188	934	11,98
189	959	11,93
190	552	11,77
191	105	11,62
192	306	11,61

193	538	11,37
194	311	10,95
195	229	10,78
196	409	10,53
197	898	10,42
198	436	10,20
199	220	10,04
200	355	9,92
201	342	9,79
202	380	9,79
203	738	9,76
204	309	9,61
205	737	9,52
206	341	9,41
207	349	9,37
208	838	9,35
209	507	9,02
210	397	8,86
211	393	8,82
212	869	8,74
213	600	8,72
214	775	8,69
215	456	8,40
216	BRT-TRANSOESTE	8,37
217	232	8,30
218	2111	8,24
219	802	8,19

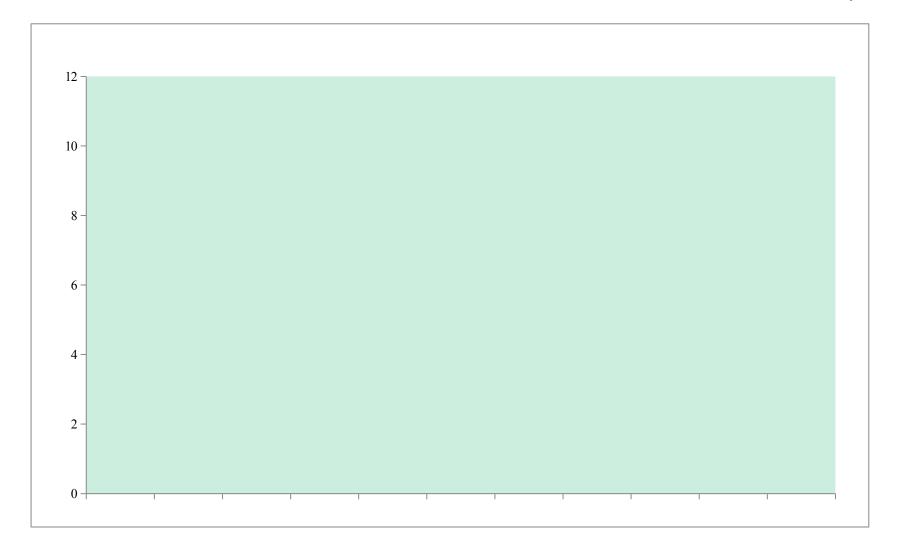
220	328	8,14
221	553	8,13
222	926	8,12
223	741	8,08
224	108	8,02
225	858	7,87
226	2344	7,77
227	315	7,69
228	832	7,62
229	636	7,49
230	800	7,42
231	866	7,28
232	2310	7,27
233	2114	7,18
234	653	6,98
235	422	6,98
236	385	6,94
237	669	6,89
238	497	6,85
239	117	6,79
240	548	6,78
241	882	6,78
242	2330	6,78
243	322	6,64
244	860	6,50
245	539	6,38
246	551	6,19

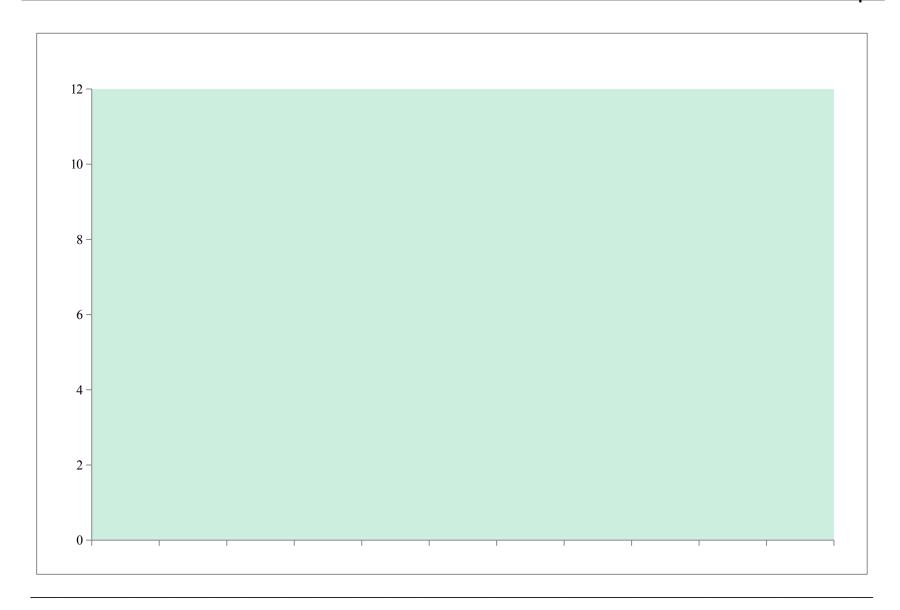
247	810	5,95
248	498	5,84
249	723	5,75
250	759	5,56
251	770	5,56
252	863	5,46
253	696	5,38
254	821	5,35
255	202	5,19
256	474	5,18
257	292	5,05
258	665	4,97
259	476	4,88
260	111	4,85
261	819	4,82
262	712	4,79
263	362	4,72
264	2803	4,72
265	803	4,69
266	109	4,69
267	346	4,54
268	2017	4,48
269	940	4,47
270	846	4,46
271	2339	4,37
272	472	4,30
273	840	4,28

274	329	4,28
275	936	4,22
276	326	4,04
277	2334	3,99
278	485	3,90
279	667	3,82
80	917	3,82
281	550	3,79
282	919	3,77
283	2381	3,65
284	652	3,64
285	106	3,64
286	107	3,64
287	771	3,62
288	2015	3,56
289	622	3,52
290	884	3,49
291	2329	3,49
292	942	3,37
293	254	3,32
294	460	3,24
295	630	3,23
296	601	3,19
297	627	3,19
298	745	3,15
299	435	3,09
300	908	3,07

301	687	3,04
302	239	2,95
303	621	2,94
304	2018	2,91
305	678	2,88
306	104	2,74
307	483	2,69
308	920	2,66
309	343	2,64
310	861	2,47
311	2332	2,42
312	217	2,42
313	432	2,40
314	918	2,39
315	629	2,29
316	878	2,23
317	774	2,14
318	298	2,14
319	928	2,06
320	247	2,03
321	786	2,01
322	607	1,87
323	565	1,68
324	606	1,65
325	415	1,60
326	371	1,57
327	100	1,55
328	638	1,44
329	363	1,44
330	864	1,24
	Total Geral	10184,06

	Linha	RTR	Consórcio	ltinerário e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	Classe
1	828	5	SANTA CRUZ	SÃO JORGE X CAMPO GRANDE (CIRCULAR	INTRA-REGIÃO
2	693	4	TRANSCARIOCA	MÉIER X ALVORADA (VIA R. DIAS DA CRUZ / LINHA AMARELA)	INTER-REGIÃO
3	922	3	INTERNORTE	TUBIACANGA X AEROPORTO INTERNACIONAL (CIRCULAR - VIA LIGHT)	INTRA-REGIÃO
4	635	3	INTERNORTE	BANANAL X SAENS PENA (VIA LINHA VERMELHA / C. UNIVERSITÁRIA)	INTER-REGIÃO
5	806	4	TRANSCARIOCA	BOIÚNA XTAQUARA (VIA RIO GRANDE)	INTRA-REGIÃO
6	874	5	SANTA CRUZ	MARAMBAIA XESTAÇÃO ILHA DE GUARATIBA (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
7	875	4	TRANSCARIOCA	PRAÇA SECA X CHÁCARA (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
8	11	2	INTERSUL	RODOVIÁRIA X CASTELO (CIRCULAR)	REGIÃO-CENTRO
9	892	5	SANTA CRUZ	SÃO BENEDITO X SANTA CRUZ (VIA MATADOURO - CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
10	873	5	SANTA CRUZ	JARDIM SETE DE ABRIL X PACIÊNCIA (VIA CESÁRIO DE MELO - CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	11	REGIÃO CENTRO	12	145,41
2	416	INTRA-REGIÕES	13	89,98
3	448	INTRA-REGIÕES	2	74,63
4	118	REGIÃO CENTRO	20	59,89
5	517	INTRA-REGIÕES	21	57,04
6	608	INTRA-REGIÕES	9	52,60
7	434	INTRA-REGIÕES	12	49,83
8	201	REGIÃO CENTRO	11	46,50
9	581	INTRA-REGIÕES	10	43,03
10	213	REGIÃO CENTRO	6	42,59
11	222	REGIÃO CENTRO	8	41,22
12	10	INTRA-REGIÕES	10	36,35
13	583	INTRA-REGIÕES	10	36,18
14	275	INTER-REGIÕES	7	34,92
15	513	INTRA-REGIÕES	5	34,09
16	508	INTRA-REGIÕES	4	34,00
17	584	INTRA-REGIÕES	9	32,38
18	554	INTER-REGIÕES	10	29,46
19	209	INTER-REGIÕES	3	26,05
20	6	INTRA-REGIÕES	4	25,59
21	503	INTRA-REGIÕES	1	22,76
22	7	INTRA-REGIÕES	4	22,58
23	441	INTER-REGIÕES	1	21,58
24	582	INTRA-REGIÕES	5	21,14
25	14	INTRA-REGIÕES	4	20,87
26	463	INTER-REGIÕES	4	20,16
27	102	REGIÃO CENTRO	10	19,70
28	226	REGIÃO CENTRO	5	17,70
29	464	INTRA-REGIÕES	4	17,25
30	445	INTER-REGIÕES	1	16,89
31	2014	REGIÃO CENTRO	4	16,80
32	626	INTRA-REGIÕES	3	16,20
33	101	REGIÃO CENTRO	8	14,95
34	602	INTRA-REGIÕES	2	14,17
35	580	INTRA-REGIÕES	2	14,04
36	558	INTER-REGIÕES	2	14,04
37	426	INTRA-REGIÕES	5	12,31
38	181	INTER-REGIÕES	2	12,26

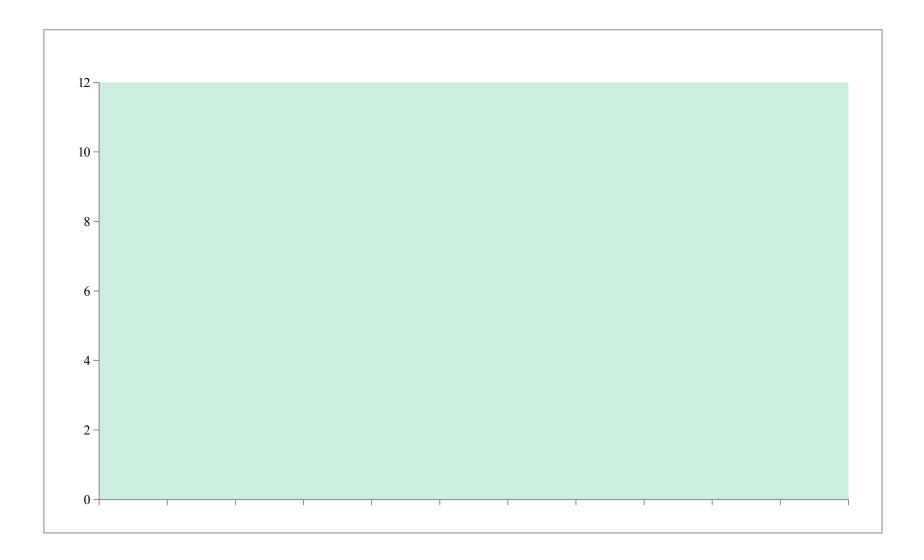
39	552	INTER-REGIÕES	5	11,77
40	105	REGIÃO CENTRO	5	11,62
41	538	INTRA-REGIÕES	4	11,37
42	229	REGIÃO CENTRO	3	10,78
43	409	INTRA-REGIÕES	3	10,53
44	436	INTRA-REGIÕES	2	10,20
45	220	REGIÃO CENTRO	3	10,04
46	507	INTRA-REGIÕES	1	9,02
47	553	INTER-REGIÕES	5	8,13
48	108	REGIÃO CENTRO	3	8,02
49	422	INTRA-REGIÕES	4	6,98
50	117	REGIÃO CENTRO	2	6,79
51	548	INTER-REGIÕES	1	6,78
52	539	INTRA-REGIÕES	2	6,38
53	551	INTER-REGIÕES	2	6,19
54	202	REGIÃO CENTRO	1	5,19
55	474	INTER-REGIÕES	2	5,18
56	476	INTER-REGIÕES	1	4,88
57	111	INTER-REGIÕES	1	4,85
58	109	REGIÃO CENTRO	2	4,69
59	2017	INTER-REGIÕES	1	4,48
60	472	INTER-REGIÕES	2	4,30
61	106	REGIÃO CENTRO	1	3,64
62	107	REGIÃO CENTRO	1	3,64
63	2015	REGIÃO CENTRO	1	3,56
64	460	INTER-REGIÕES	2	3,24
65	435	INTRA-REGIÕES	2	3,09
66	104	REGIÃO CENTRO	1	2,74
67	217	REGIÃO CENTRO	1	2,42
68	432	INTRA-REGIÕES	1	2,40
69	415	INTRA-REGIÕES	1	1,60
70	100	REGIÃO CENTRO	1	1,55
		Total Geral	320	1503,20

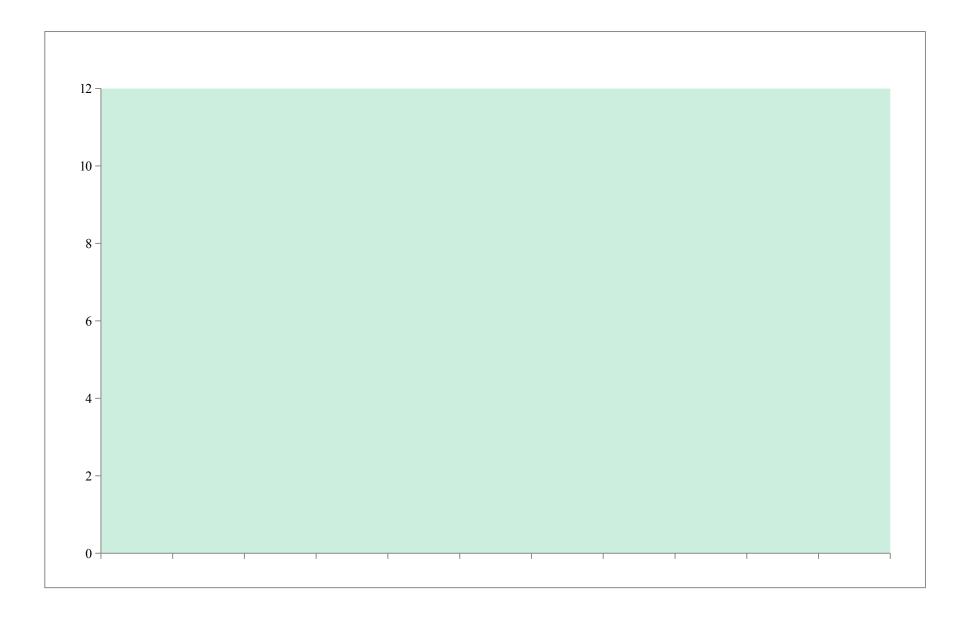
Percentual de Linhas Reclamadas: 76,09%

Intra-Região: 78,95%

Inter-Região: 62,07%

Região Centro: 88%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	922	INTRA-REGIÕES	8	328,37
2	635	INTER-REGIÕES	12	304,17
3	351	REGIÃO CENTRO	10	113,50
4	373	REGIÃO CENTRO	5	100,85
5	321	REGIÃO CENTRO	15	93,13
6	330	REGIÃO CENTRO	1	90,03
7	376	REGIÃO CENTRO	15	85,31
8	374	REGIÃO CENTRO	3	82,05
9	327	REGIÃO CENTRO	5	75,85
10	377	REGIÃO CENTRO	17	65,88
11	399	REGIÃO CENTRO	6	60,18
12	910	INTER-REGIÕES	7	57,34
13	372	REGIÃO CENTRO	11	55,01
14	325	REGIÃO CENTRO	5	46,52
15	679	INTRA-REGIÕES	23	44,43
16	2305	REGIÃO CENTRO	10	44,34
17	323	REGIÃO CENTRO	9	38,26
18	634	INTER-REGIÕES	9	34,66
19	725	INTER-REGIÕES	3	34,22
20	265	REGIÃO CENTRO	17	33,17
21	680	INTRA-REGIÕES	5	26,56
22	386	REGIÃO CENTRO	7	25,22
23	310	REGIÃO CENTRO	1	24,24
24	914	INTRA-REGIÕES	1	21,81
25	935	INTRA-REGIÕES	2	21,38
26	455	INTER-REGIÕES	11	20,14
27	685	INTRA-REGIÕES	6	16,93
28	946	INTRA-REGIÕES	5	16,71

29	404	INTER-REGIÕES	2	15,52
30	457	INTER-REGIÕES	7	15,38
31	249	REGIÃO CENTRO	7	15,13
32	238	REGIÃO CENTRO	9	14,75
33	296	REGIÃO CENTRO	4	14,23
34	384	REGIÃO CENTRO	5	14,20
35	625	INTER-REGIÕES	5	13,86
36	350	REGIÃO CENTRO	13	13,61
37	945	INTRA-REGIÕES	2	13,59
38	913	INTRA-REGIÕES	1	13,37
39	335	REGIÃO CENTRO	4	13,28
40	623	INTER-REGIÕES	4	12,80
41	795	INTER-REGIÕES	2	12,69
42	901	INTRA-REGIÕES	2	12,58
43	934	INTRA-REGIÕES	1	11,98
44	311	REGIÃO CENTRO	2	10,95
45	355	REGIÃO CENTRO	7	9,92
46	342	REGIÃO CENTRO	3	9,79
47	349	REGIÃO CENTRO	3	9,37
48	456	INTER-REGIÕES	1	8,40
49	232	REGIÃO CENTRO	4	8,30
50	328	REGIÃO CENTRO	3	8,14
51	2344	REGIÃO CENTRO	2	7,77
52	653	INTRA-REGIÕES	2	6,98
53	385	REGIÃO CENTRO	1	6,94
54	669	INTRA-REGIÕES	3	6,89
55	497	INTER-REGIÕES	2	6,85
56	322	REGIÃO CENTRO	1	6,64

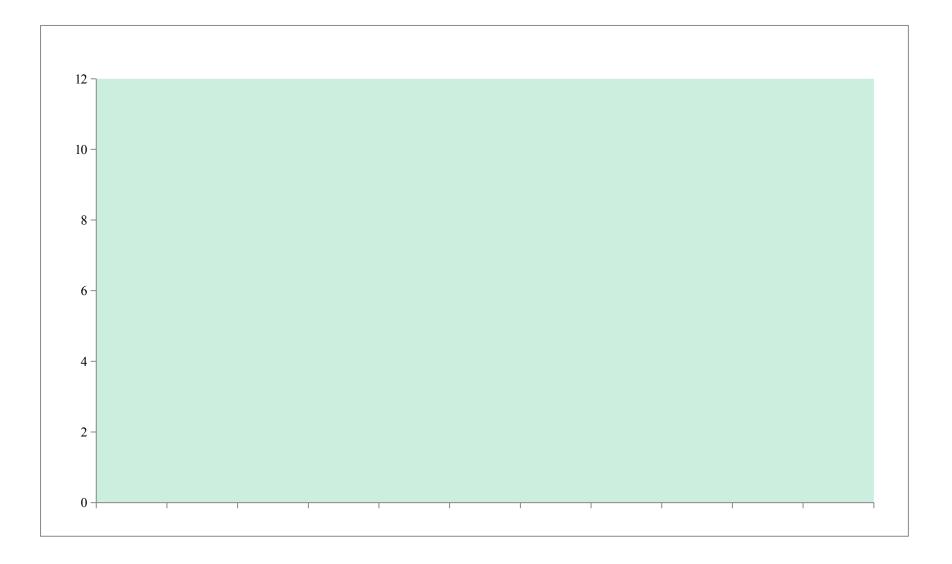
Percentual de Linhas Reclamadas: 63,36%

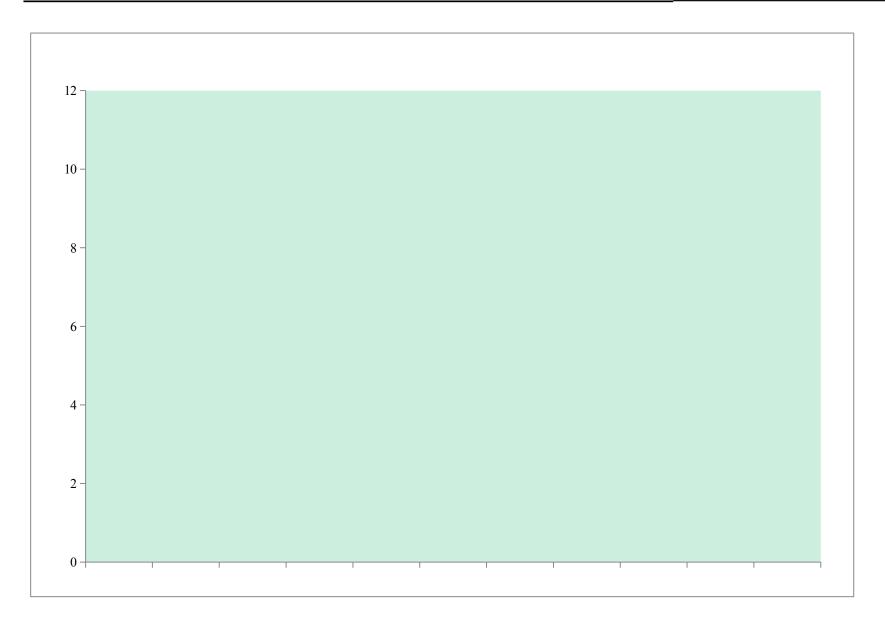
Intra-Região: 46,51%

Inter-Região: 68,57%

Região Centro: 73,58%

57	498	INTER-REGIÕES	2	5,84
58	696	INTRA-REGIÕES	2	5,38
59	292	REGIÃO CENTRO	2	5,05
60	665	INTER-REGIÕES	3	4,97
61	362	REGIÃO CENTRO	2	4,72
62	329	REGIÃO CENTRO	1	4,28
63	326	REGIÃO CENTRO	1	4,04
64	485	INTER-REGIÕES	2	3,90
65	917	INTER-REGIÕES	2	3,82
66	919	INTRA-REGIÕES	1	3,77
67	622	INTER-REGIÕES	1	3,52
68	942	INTRA-REGIÕES	1	3,37
69	254	REGIÃO CENTRO	1	3,32
70	630	INTER-REGIÕES	1	3,23
71	627	INTER-REGIÕES	1	3,19
72	908	INTRA-REGIÕES	2	3,07
73	687	INTRA-REGIÕES	1	3,04
74	239	REGIÃO CENTRO	2	2,95
75	621	INTER-REGIÕES	1	2,94
76	483	INTER-REGIÕES	1	2,69
77	920	INTRA-REGIÕES	1	2,66
78	629	INTER-REGIÕES	1	2,29
79	298	REGIÃO CENTRO	1	2,14
80	928	INTRA-REGIÕES	1	2,06
81	247	REGIÃO CENTRO	1	2,03
82	606	INTER-REGIÕES	1	1,65
83	638	INTER-REGIÕES	1	1,44
		TOTAL GERAL	368	2365,55







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	693	INTER-REGIÕES	70	416,91
2	806	INTRA-REGIÕES	11	206,63
3	875	INTRA-REGIÕES	4	154,49
4	865	INTRA-REGIÕES	8	118,72
5	963	INTRA-REGIÕES	8	118,72
6	345	REGIÃO CENTRO	30	104,58
7	302	REGIÃO CENTRO	32	103,17
8	301	REGIÃO CENTRO	47	101,19
9	613	INTER-REGIÕES	30	89,05
10	610	INTER-REGIÕES	11	84,17
11	897	INTRA-REGIÕES	6	83,83
12	831	INTRA-REGIÕES	4	79,87
13	827	INTRA-REGIÕES	4	78,27
14	932	INTRA-REGIÕES	9	76,41
15	888	INTER-REGIÕES	9	69,93
16	856	INTRA-REGIÕES	6	64,22
17	339	REGIÃO CENTRO	4	64,08
18	702	INTER-REGIÕES	7	58,71
19	691	INTER-REGIÕES	12	55,48
20	889	INTER-REGIÕES	7	53,57
21	954	INTRA-REGIÕES	5	43,76
22	953	INTRA-REGIÕES	3	42,84
23	887	INTRA-REGIÕES	5	41,52
24	820	INTRA-REGIÕES	3	39,41
25	690	INTER-REGIÕES	3	37,79
26	361	REGIÃO CENTRO	6	36,73
27	611	INTER-REGIÕES	6	35,43
28	352	REGIÃO CENTRO	3	28,74
29	338	REGIÃO CENTRO	5	26,67
30	692	INTER-REGIÕES	10	26,18

31	886	INTRA-REGIÕES	3	25,49
32	890	INTRA-REGIÕES	2	23,66
33	368	REGIÃO CENTRO	8	23,00
34	390	REGIÃO CENTRO	6	22,91
35	808	INTRA-REGIÕES	3	20,15
36	964	INTRA-REGIÕES	1	18,55
37	525	INTER-REGIÕES	3	18,47
38	331	REGIÃO CENTRO	1	18,18
39	817	INTRA-REGIÕES	1	18,18
40	823	INTRA-REGIÕES	1	18,18
41	BRT-TRANSCARIOCA	TRANSCARIOCA	37	17,96
42	2345	REGIÃO CENTRO	7	17,73
43	2115	REGIÃO CENTRO	1	16,91
44	614	INTER-REGIÕES	4	16,80
45	353	REGIÃO CENTRO	4	15,91
46	805	INTRA-REGIÕES	3	15,33
47	2112	REGIÃO CENTRO	3	14,40
48	931	INTRA-REGIÕES	3	14,21
49	880	INTRA-REGIÕES	2	14,05
50	348	REGIÃO CENTRO	4	13,12
51	815	INTRA-REGIÕES	1	12,37
52	959	INTRA-REGIÕES	3	11,93
53	306	REGIÃO CENTRO	3	11,61
54	380	REGIÃO CENTRO	3	9,79
55	309	REGIÃO CENTRO	7	9,61
56	341	REGIÃO CENTRO	4	9,41
57	600	INTER-REGIÕES	4	8,72
58	775	INTER-REGIÕES	1	8,69
59	2111	REGIÃO CENTRO	2	8,24
60	315	REGIÃO CENTRO	5	7,69
61	832	INTRA-REGIÕES	2	7,62

Percentual de Linhas Reclamadas: 75,86%

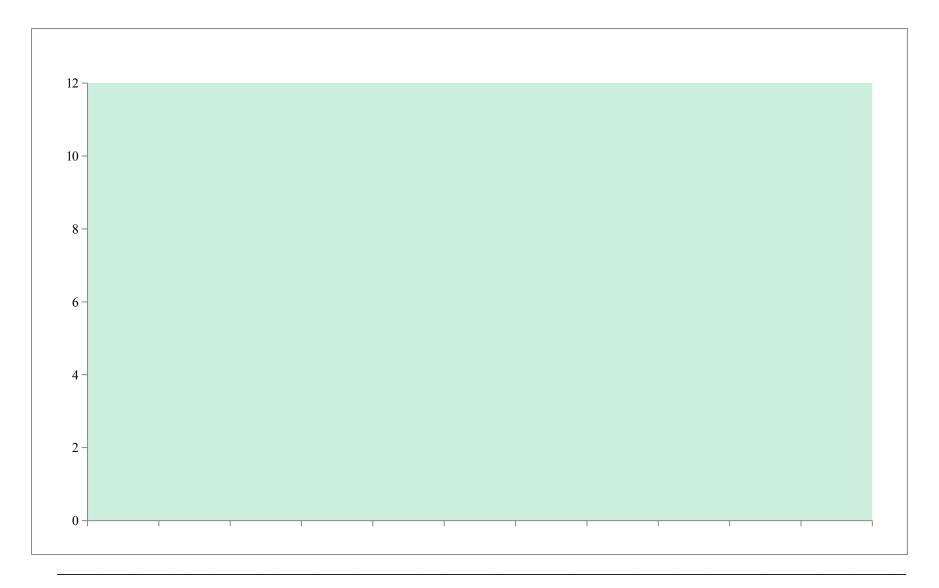
Intra-Região: 72,73%

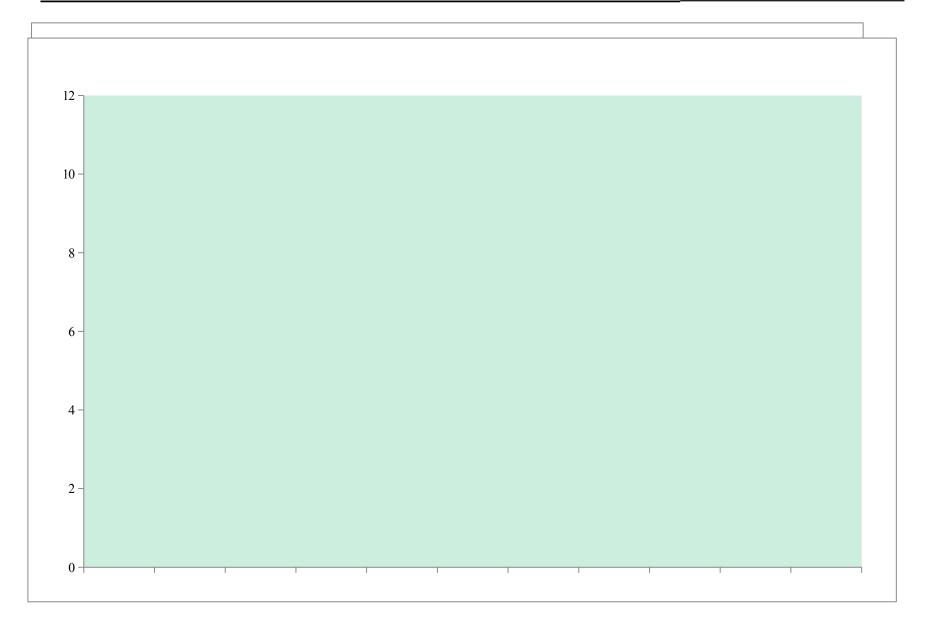
Inter-Região: 69,23%

Região Centro: 84,85%

A RTR-4 possui o total de 116 linhas. No Trimestre 88 linhas foram reclamadas, das quais são 32 Intra-Região, 27 Inter-Região, 28 da Região Centro e 01 Transcarioca.

62	636	INTER-REGIÕES	3	7,49
63	800	INTRA-REGIÕES	1	7,42
64	2114	REGIÃO CENTRO	4	7,18
65	882	INTRA-REGIÕES	1	6,78
66	2330	REGIÃO CENTRO	1	6,78
67	860	INTRA-REGIÕES	1	6,50
68	810	INTRA-REGIÕES	2	5,95
69	723	INTER-REGIÕES	1	5,75
70	863	INTRA-REGIÕES	2	5,46
71	712	INTER-REGIÕES	1	4,79
72	346	REGIÃO CENTRO	1	4,54
73	940	INTER-REGIÕES	1	4,47
74	667	INTER-REGIÕES	1	3,82
75	550	INTER-REGIÕES	2	3,79
76	652	INTER-REGIÕES	1	3,64
77	2329	REGIÃO CENTRO	1	3,49
78	601	INTER-REGIÕES	1	3,19
79	2018	INTER-REGIÕES	1	2,91
80	678	INTER-REGIÕES	1	2,88
81	343	REGIÃO CENTRO	1	2,64
82	861	INTRA-REGIÕES	1	2,47
83	878	INTRA-REGIÕES	1	2,23
84	774	INTER-REGIÕES	1	2,14
85	607	INTER-REGIÕES	1	1,87
86	565	INTER-REGIÕES	1	1,68
87	371	REGIÃO CENTRO	1	1,57
88	363	REGIÃO CENTRO	1	1,44
		Total Geral	535	3122,83







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	828	INTRA-REGIÕES	14	568,56
2	874	INTRA-REGIÕES	5	174,38
3	892	INTRA-REGIÕES	4	131,40
4	873	INTRA-REGIÕES	3	130,88
5	389	REGIÃO CENTRO	8	106,81
6	895	INTRA-REGIÕES	5	102,15
7	755	INTER-REGIÕES	5	101,18
8	826	INTRA-REGIÕES	5	100,31
9	857	INTRA-REGIÕES	2	87,08
10	395	REGIÃO CENTRO	10	81,65
11	824	INTRA-REGIÕES	3	80,25
12	845	INTRA-REGIÕES	1	80,25
13	366	REGIÃO CENTRO	24	70,19
14	891	INTRA-REGIÕES	3	64,55
15	358	REGIÃO CENTRO	7	57,25
16	365	REGIÃO CENTRO	2	53,50
17	854	INTRA-REGIÕES	5	51,93
18	813	INTRA-REGIÕES	3	51,20
19	367	REGIÃO CENTRO	5	50,59
20	379	REGIÃO CENTRO	4	40,93
21	834	INTRA-REGIÕES	1	40,12
22	391	REGIÃO CENTRO	12	38,69
23	394	REGIÃO CENTRO	4	33,94
24	370	REGIÃO CENTRO	4	31,73
25	777	INTRA-REGIÕES	5	31,12
26	790	INTRA-REGIÕES	7	30,98
27	807	INTRA-REGIÕES	1	29,20
28	825	INTRA-REGIÕES	3	28,97
29	868	INTRA-REGIÕES	2	28,85
30	850	INTRA-REGIÕES	7	28,45
31	812	INTRA-REGIÕES	1	27,29
32	794	INTRA-REGIÕES	6	26,97
33	893	INTRA-REGIÕES	4	26,75
34	392	REGIÃO CENTRO	4	26,71
35	839	INTRA-REGIÕES	3	26,07
36	883	INTRA-REGIÕES	4	25,79
37	396	REGIÃO CENTRO	3	23,76
38	933	INTER-REGIÕES	2	23,63
39	853	INTRA-REGIÕES	4	22,93
40	789	INTER-REGIÕES	5	20,01
41	383	REGIÃO CENTRO	11	19,04
42	369	REGIÃO CENTRO	6	17,77

43					
15	43	885	INTRA-REGIÕES	2	17,52
46 743 INTRA-REGIÕES 2 16,18 47 841 INTRA-REGIÕES 2 15,21 48 2308 REGIÃO CENTRO 1 14,54 49 2303 REGIÃO CENTRO 4 14,38 50 830 INTRA-REGIÕES 2 13,99 51 398 REGIÃO CENTRO 6 13,48 52 867 INTRA-REGIÕES 4 13,44 53 752 INTER-REGIÕES 1 13,34 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397	44	364	REGIÃO CENTRO	1	16,37
47 841 INTRA-REGIÕES 2 15,21 48 2308 REGIÃO CENTRO 1 14,54 49 2303 REGIÃO CENTRO 4 14,38 50 830 INTRA-REGIÕES 2 13,99 51 398 REGIÃO CENTRO 6 13,48 52 867 INTRA-REGIÕES 4 13,44 53 752 INTER-REGIÕES 1 13,44 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,35 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393	45	811	INTRA-REGIÕES	1	16,37
48 2308 REGIÃO CENTRO 1 14,54 49 2303 REGIÃO CENTRO 4 14,38 50 830 INTRA-REGIÕES 2 13,99 51 398 REGIÃO CENTRO 6 13,48 52 867 INTRA-REGIÕES 4 13,44 53 752 INTER-REGIÕES 1 13,44 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,86 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOES	46	743	INTRA-REGIÕES	2	16,18
49 2303 REGIÃO CENTRO 4 14,38 50 830 INTRA-REGIÕES 2 13,99 51 398 REGIÃO CENTRO 6 13,48 52 867 INTRA-REGIÕES 4 13,44 53 752 INTER-REGIÕES 1 13,44 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOEST	47	841	INTRA-REGIÕES	2	15,21
50 830 INTRA-REGIÕES 2 13,99 51 398 REGIÃO CENTRO 6 13,48 52 867 INTRA-REGIÕES 4 13,44 53 752 INTER-REGIÕES 1 13,44 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 2 8,19 65 802 <td>48</td> <td>2308</td> <td>REGIÃO CENTRO</td> <td>1</td> <td>14,54</td>	48	2308	REGIÃO CENTRO	1	14,54
51 388 REGIÃO CENTRO 6 13,48 52 867 INTRA-REGIÕES 4 13,44 53 752 INTER-REGIÕES 1 13,44 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 2 8,19 65 902	49	2303	REGIÃO CENTRO	4	14,38
52 867 INTRA-REGIÕES 4 13,44 53 752 INTER-REGIÕES 1 13,44 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTER-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741	50	830	INTRA-REGIÕES	2	13,99
53 752 INTER-REGIÕES 1 13,44 54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 333 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866	51	398	REGIÃO CENTRO	6	13,48
54 847 INTRA-REGIÕES 1 13,37 55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 333 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866	52	867	INTRA-REGIÕES	4	13,44
55 870 INTRA-REGIÕES 2 13,31 56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 2 8,19 67 741 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO <td>53</td> <td>752</td> <td>INTER-REGIÕES</td> <td>1</td> <td>13,44</td>	53	752	INTER-REGIÕES	1	13,44
56 801 INTRA-REGIÕES 5 12,48 57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 2 9,76 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759	54	847	INTRA-REGIÕES	1	13,37
57 898 INTRA-REGIÕES 3 10,42 58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 4 9,52 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES	55	870	INTRA-REGIÕES	2	13,31
58 738 INTER-REGIÕES 2 9,76 59 737 INTER-REGIÕES 4 9,52 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,35 74 819	56	801	INTRA-REGIÕES	5	12,48
59 737 INTER-REGIÕES 4 9,52 60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819	57	898	INTRA-REGIÕES	3	10,42
60 838 INTRA-REGIÕES 2 9,35 61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTER-REGIÕES 1 4,82 75 2803	58	738	INTER-REGIÕES	2	9,76
61 397 REGIÃO CENTRO 5 8,86 62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES	59	737	INTER-REGIÕES	4	9,52
62 393 REGIÃO CENTRO 5 8,82 63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339	60	838	INTRA-REGIÕES	2	9,35
63 869 INTRA-REGIÕES 1 8,74 64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840	61	397	REGIÃO CENTRO	5	8,86
64 BRT-TRANSOESTE TRANSOESTE 20 8,37 65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840	62	393	REGIÃO CENTRO	5	8,82
65 802 INTRA-REGIÕES 2 8,19 66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 <td< td=""><td>63</td><td>869</td><td>INTRA-REGIÕES</td><td>1</td><td>8,74</td></td<>	63	869	INTRA-REGIÕES	1	8,74
66 926 INTER-REGIÕES 3 8,12 67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	64	BRT-TRANSOESTE	TRANSOESTE	20	8,37
67 741 INTRA-REGIÕES 1 8,08 68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	65	802	INTRA-REGIÕES	2	8,19
68 858 INTRA-REGIÕES 1 7,87 69 866 INTRA-REGIÕES 1 7,28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	66	926	INTER-REGIÕES	3	8,12
69 866 INTRA-REGIÕES 1 7.28 70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7.27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5.56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5.56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5.35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4.82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4.72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4.69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4.46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4.37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4.28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4.22	67	741	INTRA-REGIÕES	1	8,08
70 2310 REGIÃO CENTRO 3 7,27 71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	68	858	INTRA-REGIÕES	1	7,87
71 759 INTER-REGIÕES 1 5,56 72 770 INTER-REGIÕES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	69	866	INTRA-REGIÕES	1	7,28
72 770 INTER-REGIŌES 1 5,56 73 821 INTRA-REGIŌES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIŌES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIŌES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	70	2310	REGIÃO CENTRO	3	7,27
73 821 INTRA-REGIÕES 1 5,35 74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	71	759	INTER-REGIÕES	1	5,56
74 819 INTRA-REGIÕES 1 4,82 75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	72	770	INTER-REGIÕES	1	5,56
75 2803 INTRA-REGIÕES 1 4,72 76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	73	821	INTRA-REGIÕES	1	5,35
76 803 INTRA-REGIÕES 2 4,69 77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	74	819	INTRA-REGIÕES	1	4,82
77 846 INTRA-REGIÕES 1 4,46 78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	75	2803	INTRA-REGIÕES	1	4,72
78 2339 REGIÃO CENTRO 2 4,37 79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	76	803	INTRA-REGIÕES	2	4,69
79 840 INTRA-REGIÕES 1 4,28 80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	77	846	INTRA-REGIÕES	1	4,46
80 936 INTER-REGIÕES 1 4,22	78	2339	REGIÃO CENTRO	2	4,37
WYEN NEODES	79	840	INTRA-REGIÕES	1	4,28
81 2334 REGIÃO CENTRO 1 3 99	80	936	INTER-REGIÕES	1	4,22
THEORY CENTRO	81	2334	REGIÃO CENTRO	1	3,99

00	0004		4	0.05
82	2381	REGIÃO CENTRO	1	3,65
83	771	INTER-REGIÕES	1	3,62
84	884	INTRA-REGIÕES	1	3,49
85	745	INTRA-REGIÕES	1	3,15
86	2332	REGIÃO CENTRO	1	2,42
87	918	INTER-REGIÕES	2	2,39
88	786	INTER-REGIÕES	1	2,01
89	864	INTRA-REGIÕES	1	1,24
Total Geral			326	3192,49

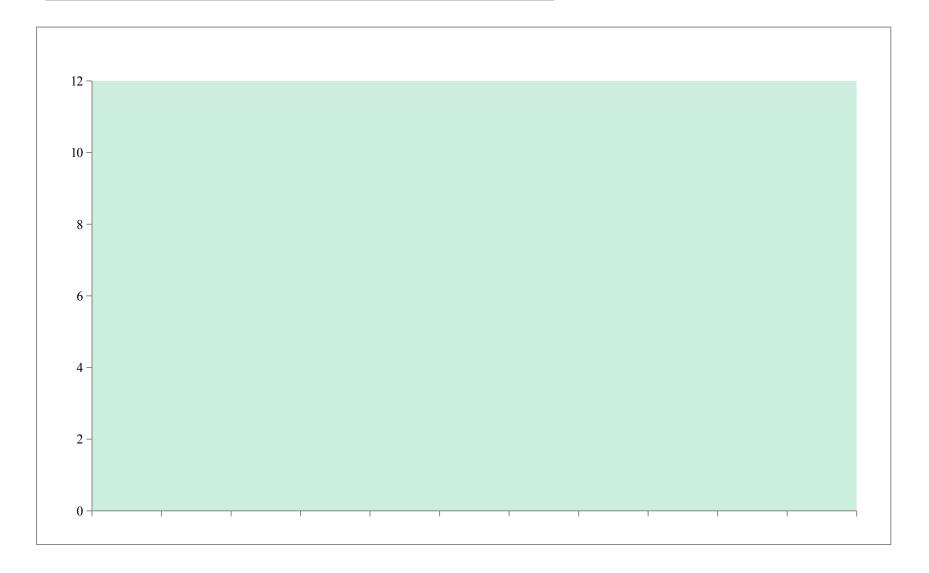
Percentual de Linhas Reclamadas: 65,92%

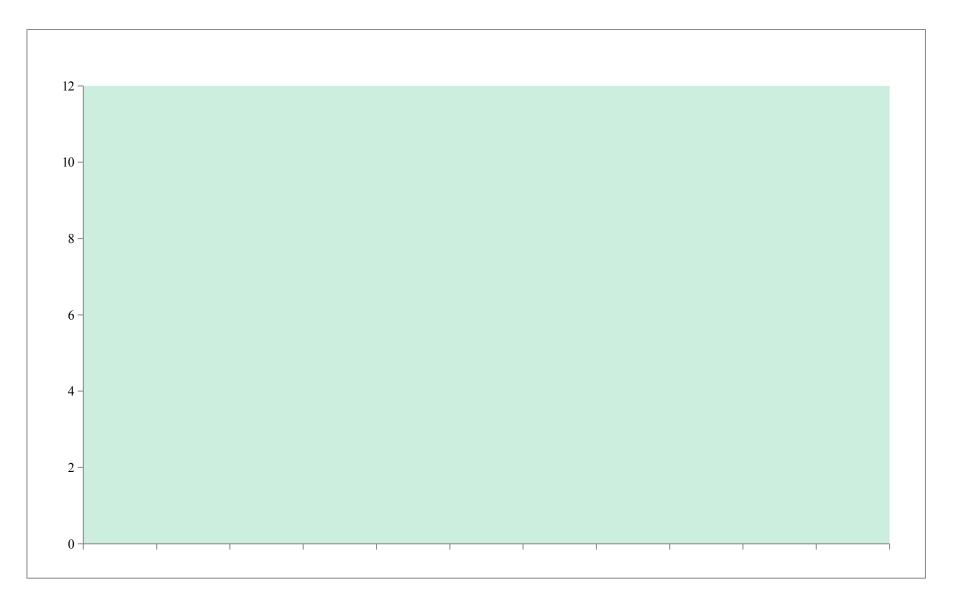
Intra-Região: 62,50%

Inter-Região: 65%

Região Centro: 71,43%

A RTR-5 possui o total de 135 linhas. No Trimestre 89 linhas foram reclamadas, das quais são 50 Intra-Região, 13 Inter-Região, 25 da Região Centro e 01 BRT-Transoeste.





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO	
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;	
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;	
Art. 5°, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;	
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;	
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença	
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;	
Art. 6°, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas	
		ou outras informações operacionais ordinárias;	
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;	
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;	
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do	
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;	
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);	
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa	
		formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;	
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura	
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;	
Art. 9°	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/	
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.	
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o	
		calendário por este instituído;	
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;	
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e	
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;	
Art. 12	E3	O permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,	
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;	
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes	
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;	
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito	
		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();	
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,	
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia	
		autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;	
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.	
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;	
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes	
		(selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;	
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;	

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	E 1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XII	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	E 3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV	<u> </u>	Incomputação de distança de foia de estacionamento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
(<u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
(<u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
(deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
		devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

A (00)(1)(11
Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	A 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	A 1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	A 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	A 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	A3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
	_	